

PROCESSO N°

- 26/21 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 26

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 15

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 01 dias do mês de maio de 2021, autuo

Eu, 

subscrevi.

A. L. m° 11/21

autógrafo da lei n° 11/21



C.M. LEME  
P 26/01/2021 Fls 02  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 119/2021 - GP

Leme, 02 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot.N. 377 L. N. 1 Fls. 1  
Recebido em 02/03/2021  
Q  
FUNCTIONÁRIO

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME  
16/21 03  
2

**PROJETO DE LEI N° 15 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 120.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 88.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 10.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 990.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 790.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 80.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.548.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
26/11/04  
W

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

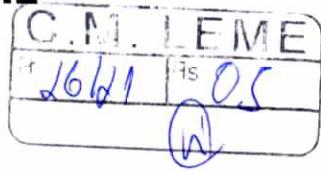
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.198.000,00 (dois milhões e cento e noventa e oito mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 19.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1707	R\$ 25.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 19.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 60.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1914	R\$ 990.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	2067	R\$ 790.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	2069	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 50.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

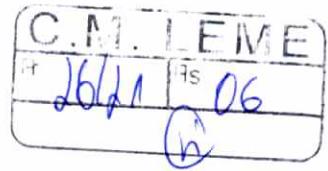
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de Março de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Lei Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.583 de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o plano de retorno às aulas e atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do Município;

Considerando afastamento de funcionários e docentes que fazem parte do grupo de risco, acima de 60 anos e gestantes;

Considerando que há concurso vigente, no entanto, por força da Lei Federal a contratação só pode ocorrer em caso de reposição de vacância;

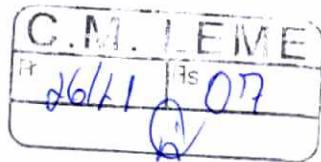
Considerando por fim, a necessidade de contratação temporária para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino neste período de pandemia;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Educação, criando as despesas necessárias para contabilização correta, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 13/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA”**

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação, transposição e transferência de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

Informamos ainda que, a suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado, e estão alocadas na Secretaria de Educação. São despesas para pagamento de pessoal e são para cumprimento de índice constitucional obrigatório de recursos próprios do tesouro (25%).

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 01 de Março de 2021.

  
**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

  
**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento**  
**e Orçamento**

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CM LEME  
16/21 08  
2

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por anulação, transposição e transferência de dotação orçamentária existente no orçamento 2021.

A suplementação das despesas não aumenta valores no orçamento consolidado, estão alocadas na Secretaria e Educação. São despesas para pagamento de pessoal e são para cumprimento de índice constitucional obrigatório de recursos próprios de tesouro.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 02 de março de 2021.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



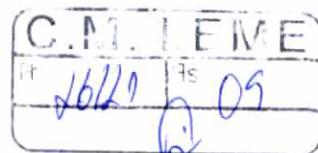
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Leme, 01 de março de 2021.

Ofício: nº 104/2021 - GAB

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei.



A finalidade do presente é enviar a Vossa Senhoria, a solicitação de elaboração de Projeto de Lei para adequação orçamentária para despesas com contratação emergencial de funcionários e docentes para o ano letivo de 2021, a qual deverá ser tramitada com urgência, tendo em vista as informações a seguir:

Considerando a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Leme para melhor qualificar e atender os alunos, mesmo sendo através de aulas online, mas sempre buscando desenvolver referidas aulas com qualidade e visando educação de qualidade.

Considerando os afastamentos de funcionários e docentes que fazem parte do grupo de risco, acima de 60 anos de idade e gestantes;

Considerando que há um concurso vigente, no entanto, a contratação só é permitida em caso de reposições de vacância;

Diante das considerações, justifico a urgência para contratação emergencial de funcionários e docentes, para que esta Secretaria possa atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Leme neste período de pandemia pelo COVID-19.

Sem mais, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimento que se fizerem necessários.

  
GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILMO. SR.  
KALLEB GROSKLAUS BARBATO  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 02/03/21

## VISTA

Em 01 de Jan de 2021

em vista in Com: Noh

Funcionário ok

## JUNTADA

Em 01 de Jan de 2021

laco juntada a estes autos 19

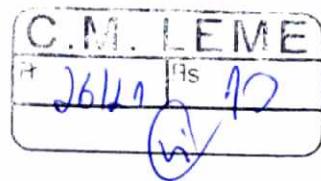
lmeida lw Com: Noh

Funcionário ok



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2021**



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil) por conta de anulação total, R\$ 2.198.000,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil reais) por conta de transposição de dotação orçamentária e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por conta de transferência de dotação orçamentária.

2.) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de criação de despesas para adequação do Orçamento de 2.021 tendo em vista o Decreto Municipal que dispôs sobre o plano de retorno às aulas e atividades presenciais e houveram afastamentos de funcionários docentes que fazem parte do grupo de risco e há concurso vigente que permitiu a reposição de servidores no caso de vacância e há a necessidade de contratação temporária.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. / FME  
it 26/11 15 10  
61

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Leo Orçamentária de 2021.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

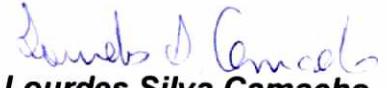
5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 02 de março de 2.021.

**Pela Comissão C. J. e R.**

  
**Francisco Ferreira da Silva**  
PRESIDENTE

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Lourdes Silva Camacho**  
SECRETÁRIA

**Pela Comissão de O. F. e C.**

  
**Ricardo de Moraes Canata**  
PRESIDENTE

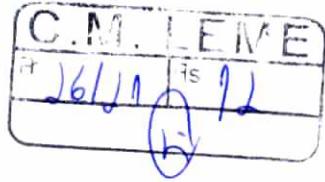
  
**Francisco Ferreira da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Cíntia Cristina Grossklauss**  
SECRETÁRIA

Ao Expediente

02/03/21

  
PRESIDENTE



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

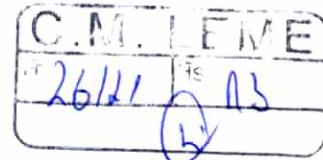
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 15/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se necessidade de contratação temporária para suprir a demanda da Rede Municipal de Ensino no período de pandemia e, em virtude de afastamento de funcionários e docentes que fazem parte do grupo de risco, acima de 60 anos e gestantes, tendo em vista o Decreto Municipal nº 7.583 de 26 de janeiro de 2021, que dispôs sobre o plano de retorno as aulas e atividade presenciais nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do município, e ainda, em observância a Lei Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 02 de março de 2021.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**A Ordem do Dia**

02 / 03 / 2021

**PRESIDENTE**

**A Ordem do Dia**

**PR**

Requerimento de Urgência ~~Especial~~ na tramitação do PL nº 15/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 02 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente

**A Ordem do Dia**

02 / 03 / 2021

**PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 15/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade dos presentes.  
Em 02 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente

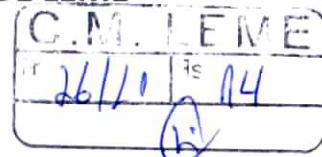


# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 11/21

### PROJETO DE LEI N° 15/21



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 120.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 88.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 10.000,00
10	2	261.0000	02.08.01-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 990.000,00
10	2	272.0000	02.08.01-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 790.000,00
10	2	271.0000	02.08.01-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 80.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.060000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.548.000,00</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.A. LEME  
26/11/15  
(W)

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.40	1129	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.198.000,00 (dois milhões e cento e noventa e oito mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 19.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1707	R\$ 25.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 19.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 60.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1914	R\$ 990.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	2067	R\$ 790.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	2069	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>

§ 3º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
26/21  
16  
b)

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 50.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

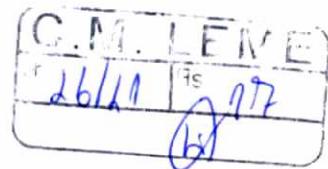
Leme, 03 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**



**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 120.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 88.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 10.000,00
10	2	261.0000	02.08.01-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 990.000,00
10	2	272.0000	02.08.01-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 790.000,00
10	2	271.0000	02.08.01-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 80.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.060000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.548.000,00</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.40	1129	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.198.000,00 (dois milhões e cento e noventa e oito mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 19.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1707	R\$ 25.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 19.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.30	1282	R\$ 40.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.05-123650032.2.071000-3.3.90.30	2370	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.011000-4.4.90.52	2141	R\$ 60.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1914	R\$ 990.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	2067	R\$ 790.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	2069	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>

§ 3º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

(C.M.L.E.M)  
16/11/2021  
11

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1412	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1132	R\$ 50.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1598	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

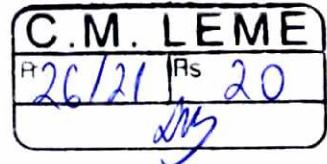
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



Ofício nº 79 / 2021 – WZ

Leme, 03 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº 11/21 e 12/21 referente aos Projetos de Lei nº 15/21 e 11/21, respectivamente

Sem mais, respeitosamente.

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito Municipal de**  
**LEME.**

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4449  
Data/Hora Processo: 04/03/21 15:44  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO N79/2021 - WZ  
Senha internet: L969NN5  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**LEI ORDINÁRIA Nº 3.988, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.548.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 120.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 88.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 100.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 10.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.04	2127	R\$ 990.000,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.04	2136	R\$ 790.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.90.04	2137	R\$ 100.000,00
<b>Total Transposição Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 2.198.000,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.04	2109	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.04	2108	R\$ 80.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	2126	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.04	2103	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.04	2099	R\$ 50.000,00
<b>Total Transferência Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.548.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de **anulação total**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação: